EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 41, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 4º, DO ART. 202, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O § 4º, do art. 202, da Lei Orgânica do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, de 21 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 202 ...

§ 4º O alvará de "habite-se" para qualquer construção ou reforma só será concedido após o plantio, pelo proprietário ou possuidor do imóvel, de uma árvore para cada oito metros de testada de terreno, conforme regulamentação por lei ou decreto."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 25 de março de 2014.

SEBASTIÃO JOAQUIM VIEIRA
Presidente

JOSÉ DE MIRANDA CARDOSO
Vice-Presidente

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DO VALE
1º Secretário

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO MACHADO
2º Secretário